



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de Abril de 2010



Série

Número 28

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 372/2010**

Rectifica o anexo I das Resoluções n.ºs 1162/2007, de 22 de Novembro e 1294/2008, de 20 de Novembro.

**Resolução n.º 373/2010**

Rectifica os anexos I e II da Resolução n.º 10/2008, de 10 de Janeiro.

**Resolução n.º 374/2010**

Rectifica a Resolução n.º 889/2009, de 6 de Agosto.

**Resolução n.º 375/2010**

Rectifica o anexo I da Resolução n.º 891/2009, de 6 de Agosto.

**Resolução n.º 376/2010**

Rectifica o anexo I da Resolução n.º 1514/2009, de 21 de Dezembro.

**Resolução n.º 377/2010**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 303,77.

**Resolução n.º 378/2010**

Concede o Aval da Região à associação denominada ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 379/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Amagia das Flores no Planeta Terra".

**Resolução n.º 380/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Os Frutos da Terra".

**Resolução n.º 381/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "SOS Terra".

**Resolução n.º 382/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “A Nossa Terra Madeira em Flor”.

**Resolução n.º 383/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a entidade denominada Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores para o Mundo”.

**Resolução n.º 384/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Ilha das Flores”.

**Resolução n.º 385/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Jardim do Beija Flor”.

**Resolução n.º 386/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Mercado das Flores”.

**Resolução n.º 387/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Seiva Azul”.

**Resolução n.º 388/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Terra de Todas as Flores e Cores”.

**Resolução n.º 389/2010**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Amarilis”.

**Resolução n.º 390/2010**

Prorroga, pelo período de 12 meses, a intervenção que vem sendo assegurada pela Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social à sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 391/2010**

Mandata Carlos Alberto Fernandes para, em nome da Região, participar na Assembleia Geral da empresa denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 392/2010**

Ratifica todos os actos praticados pelo Secretário Regional do Equipamento Social no âmbito do Contrato de Concessão celebrado entre a Região - Governo Regional e a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 372/2010**

Considerando o teor das Resoluções números 1162/2007 e 1294/2008, tomadas nas reuniões do Conselho do Governo Regional dos dias 22 de Novembro e 20 de Novembro, publicadas no JORAM, I Série, n.º 119, de 28 de Novembro de 2007 e 28 de Novembro de 2008, respectivamente, através das quais foi resolvido declarar utilidade pública e autorizar a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da Obra de Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal;

Por razões técnicas, o projecto da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal, foi parcialmente ajustado,

implicando deste modo a necessidade de se reformular a área de intervenção de algumas parcelas a expropriar, identificadas na lista dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I à referida resolução;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

Um - Rectificar o anexo I das Resoluções n.ºs 1162/2007 e 1294/2008, das parcelas cujas áreas foram alteradas.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

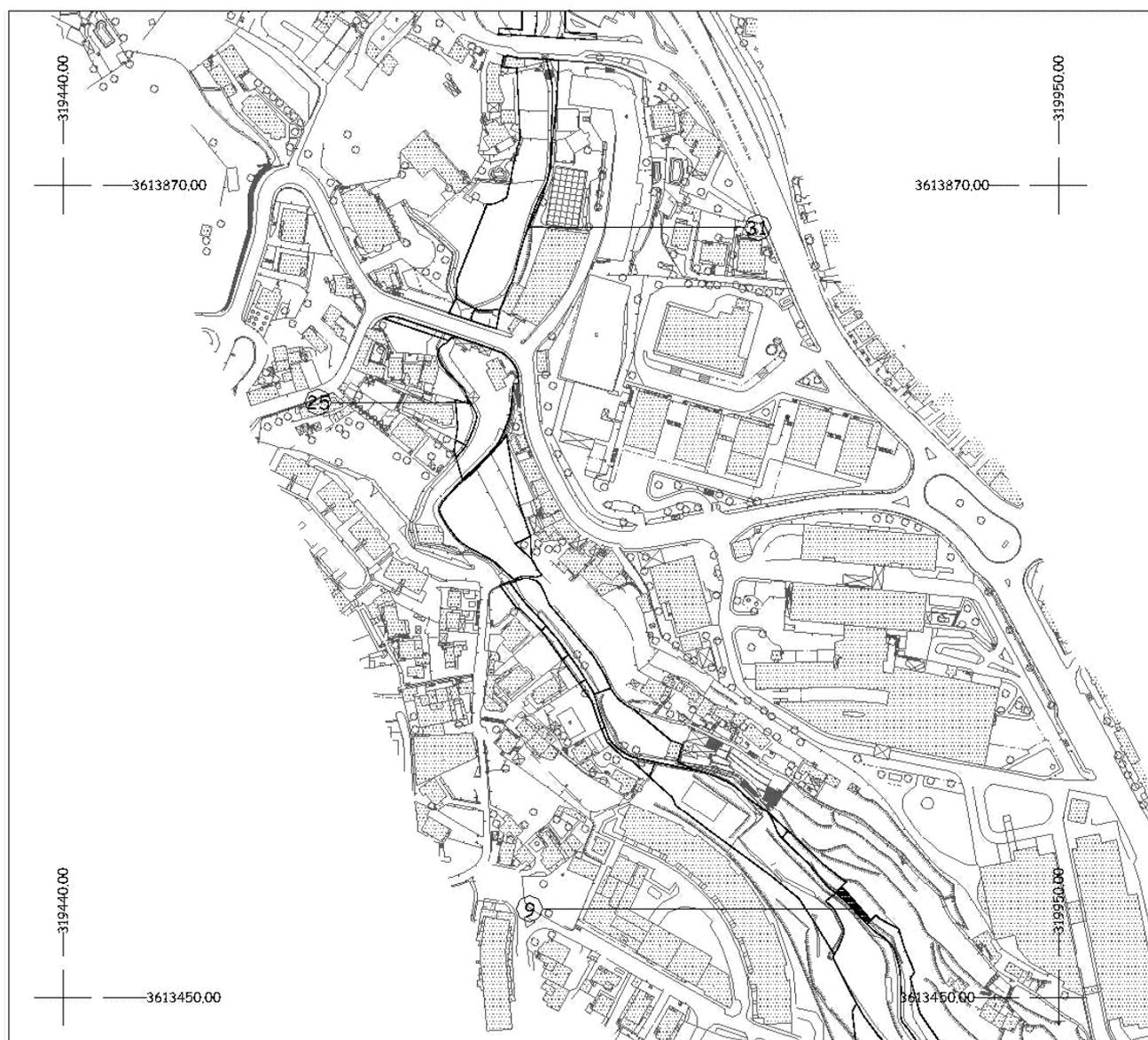
Anexo I da Resolução n.º 372/2010, de 8 de Abril

Obra de Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal  
Lista com Identificação dos Proprietários

| Parcela n.º | Nome  | Morada  | Código Postal                        | Área (m2) |
|-------------|---|---|--------------------------------------|-----------|
| 9           | Herd's António Joaquim<br>Matilde F. Araújo | Levada dos Ilhéus - S. Pedro<br>Ribeiro Seco Cima | 9000-167 Funchal<br>9060-274 Funchal | 81,10     |
| 25          | José de Sousa                               | Caminho das Virtudes n.º 1                        | 9000-163 Funchal                     | 1,70      |
| 31          | Vasco Rates Melim                           | Rua das Maravilhas, 170                           | 9000-162 Funchal                     | 1,80      |

Anexo II da Resolução n.º 372/2010, de 8 de Abril

Obra de Construção da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal  
Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



**Resolução n.º 373/2010**

Considerando o teor da Resolução n.º 10/2008, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 10 de Janeiro, publicada em JORAM, I Série, n.º 5, de 17 de Janeiro, através da qual foi resolvido declarar a utilidade pública e posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500-1.ª Fase”.

Considerando que à data da referida resolução, e de acordo com a informação prestada pelo competente Serviço de Finanças, a titularidade do prédio encontrava-se inscrita em nome do proprietário já falecido;

Considerando que a parte urbana implantada na parte rústica do prédio, correspondente à parcela n.º 62, será

desanexada do mesmo, constituindo dois prédios autónomos, pertencentes a proprietários distintos;

Considerando que esta facticidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar de cada prédio, mediante divisão das parcelas em questão;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Rectificar os anexos I e II da Resolução n.º 10/2008, na parte referente à parcela identificada com o n.º 62.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

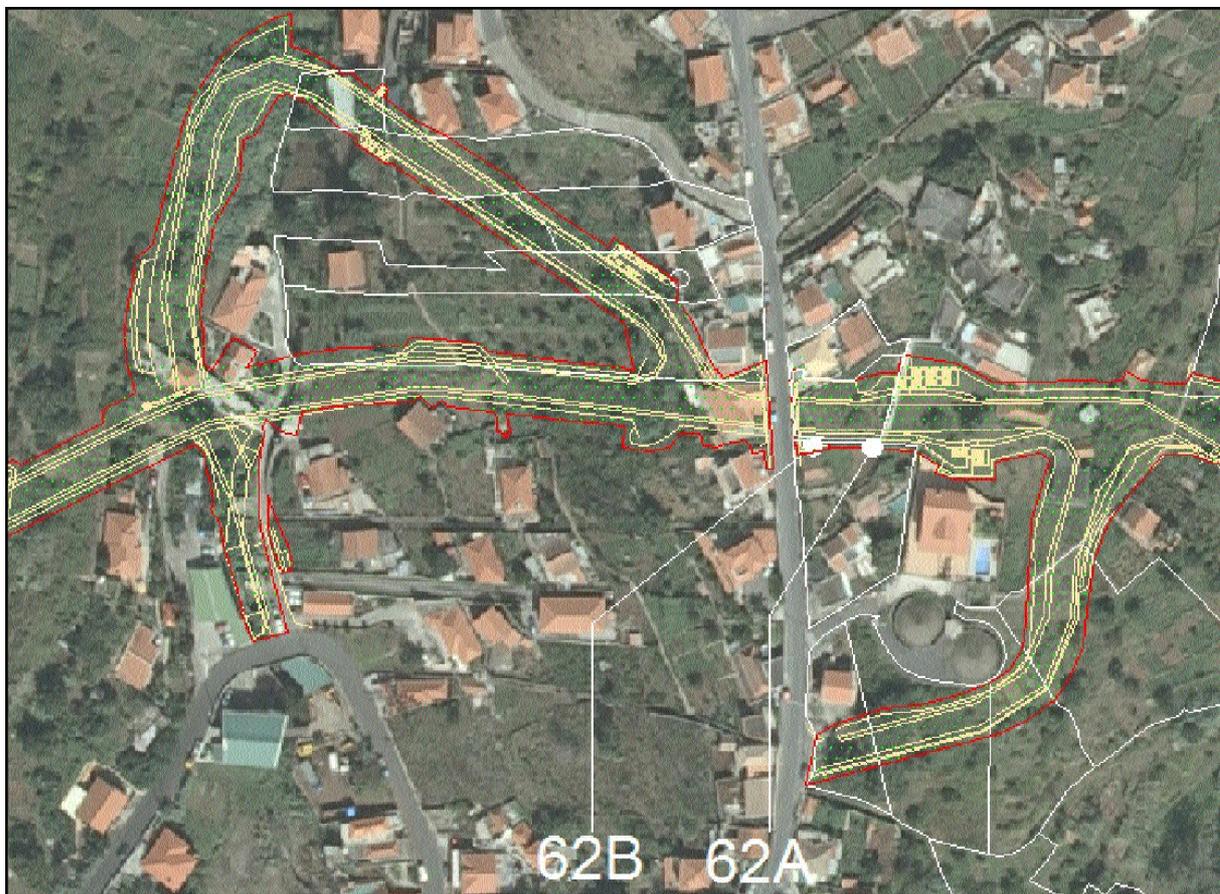
Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 373/2010, de 8 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase  
Lista com Identificação dos Proprietários

| Parcela n.º | Nome  | Morada  | Código Postal  | Área Expropriar (m2) |
|-------------|---|---|--|----------------------|
| 62 A        | Alcinda da Silva<br>Maria José da Silva<br>Firmina Ester da Silva Abreu<br>Eulália Ester da Silva<br>José Maria Lopes da Silva<br>José Abílio Silva<br>Maria José da Silva Ferreira | Caminho do Curral Velho, n.º 38<br>Caminho do Curral Velho, n.º 38<br>Caminho do Curral Velho, n.º 36<br>Caminho do Curral Velho, n.º 38<br>Caminho do Curral Velho, n.º 34<br>Caminho do Curral Velho, n.º 40<br>Rua dos Barbosas, n.º 13 - 4.º Esq. - São José de S. Lázaro | 9020-082 Funchal<br>9020-082 Funchal<br>9020-082 Funchal<br>9020-082 Funchal<br>9020-082 Funchal<br>9020-082 Funchal<br>4715-167 Braga | 39,30                |
| 62 B        | José Abílio Silva   | Caminho do Curral Velho, n.º 40   | 9020-082 Funchal   | 22,70                |

## Anexo II da Resolução n.º 373/2010, de 8 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil à Fundoa - Cota 500 - 1.ª Fase  
Planta parcelar que define os limites da área a expropriar**Resolução n.º 374/2010**

Considerando que pela Resolução n.º 889/2009, de 6 de Agosto, foi autorizada, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/M, de 24 de Agosto, a cessão a título definitivo e gratuito à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., dos imóveis que integram o Parque Empresarial de São Vicente, da titularidade da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que na referida Resolução procedeu-se à identificação dos imóveis objecto da cessão em referência;

Considerando que alguns dos imóveis identificados sofreram alterações quanto à sua inscrição matricial, pelo que importa proceder à sua correcta identificação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 889/2009, de 6 de Agosto e à aprovação da minuta do contrato de cessão devidamente alterado.

Assim:

Onde se lê,

**“IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJECTO DA CESSÃO:**

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área de 3.715 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com a Estrada Municipal, do Sul com herdeiros de Nuno

Cecílio da Silva Branco, do Leste com Manuel da Silva e, do Oeste com José Gomes Medeiros, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 16.932, com o valor patrimonial de 35,37 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02484/190802;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área de 3.500 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Manuel Sérvalo e a estrada municipal, do Sul com a Vereda, do Leste com Manuel Sérvalo e, do Oeste com o Caminho Municipal, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos 4749, 4750 e 4751, com o valor patrimonial de 718,90 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01371/040897;

Prédio rústico, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Castanheiros, freguesia e município de São Vicente, com a área de 1.600 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Agostinho Soares, do Sul com Armando Nunes, do Leste com Manuel Augusto de Sousa e, do Oeste com João Pestana, inscrito na matriz predial respectiva sob parte (1/2) do artigo 4696, com o valor patrimonial de 79,39 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02056/120101;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área de 2.300 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Maria Segunda e Manuel Jesus Gonçalves, do Sul com

José de Sousa Vinagre, do Leste com Elias Martins e, do Oeste, com Agostinho de Jesus Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos 4785, 4787 e sob parte (1/8) dos artigos 4798 e 4799, com o valor patrimonial de 574,88 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02037/111200;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área de 440 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com João de Sousa Vinagre, do Sul e Oeste com Agostinho Rodrigues Soares e, do Leste, com António dos Santos, inscrito na matriz predial respectiva sob parte (1/3) do artigo 4787, com o valor patrimonial de 104,34 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02035/111200;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área de 870 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte e Oeste com João dos Ramos Sousa Vinagre, do Sul com Agostinho Rodrigues Soares e do Leste com José de Sousa Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4770, com o valor patrimonial de 185,24 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01979/130900;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas, freguesia e município de São Vicente, com a área de 330 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte e Sul com João de Sousa Vinagre, do Leste com Jaime Pedra Francisco, e, do Oeste com Daniel de Sousa Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4785, com o valor patrimonial de 255,98 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01942/070700;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas, freguesia e município de São Vicente, com a área de 1.700 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com António dos Santos, do Sul com João de Sousa Ramos, do Leste com herdeiros de Maria Segunda Freitas e, do Oeste, com João de Sousa Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob parte (1/4) do artigo 4753, com o valor patrimonial de 8,61 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01749/220999;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área de 940 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Manuel Rodrigues Mendes, do Sul com herdeiros de António Rodrigues de Sousa, do Leste com o Caminho Municipal e, do Oeste com os herdeiros de José de Sousa Telheiro, inscrito na matriz predial respectiva sob parte dos artigos 4825 e 4865, com o valor patrimonial de 7,05 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01720/070799;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área de 2.100 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Manuel Rodrigues Mendes, do Sul com Luís de Sousa, do Leste com António dos Santos e, do Oeste, com a Vereda, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos 4852, 4855 e 4856, com o valor patrimonial de 1.190,80 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01994/021100;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Miradouro, freguesia e município de São Vicente, com a área de 450 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Manuel de Sousa Vinagre, do Sul com Manuel Augusto, do Leste com João Pestana e, do Oeste com o Caminho Municipal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4693, com o valor patrimonial de 127,77 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02057/120101;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas, freguesia e município de São Vicente, com a área de 229 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Arlindo Rodrigues e Esmália de Ponte Andrade, do Sul com a Estrada Municipal, do Leste com a Levada de Heréus e, do Oeste, com a Vereda Municipal, inscrito na matriz predial respectiva sob parte (1/4) do artigo 4800, com o valor patrimonial de 209,45 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02010/081100;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas, freguesia e município de São Vicente, com a área de 2.780 m<sup>2</sup>, confrontante, do Norte com Félix & Andrade, Lda., do Sul com a Levada, do Leste com herdeiros de Maria Gonçalves e, do Oeste, com Manuel Augusto de Sousa e Virginia Pestana Andrade, inscrito na matriz predial respectiva sob parte (3/4) do artigo 4800, com o valor patrimonial de 628,33 € e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01374/120897.”

Deve ler-se,  
“IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJECTO DA CESSÃO:

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 3.715 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada Municipal, Sul com herdeiros de Nuno Cecílio da Silva Branco, Leste com Manuel da Silva e do Oeste com José Gomes Medeiros, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 16932, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02484/190802;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes ou Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 3.500 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Manuel Sérvolo e a Estrada Municipal, Sul com a Vereda, Leste com Manuel Sérvolo e do Oeste com o Caminho Municipal, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos 4749, 4750 e 4751, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01371/040897;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Castanheiros ou Miradouro, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 1.600 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Agostinho Soares, Sul com Armando, Leste com Manuel Augusto de Sousa e do Oeste com João Pestana, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17025, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 2056/20010112;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 2.300 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Maria Segunda e Manuel Jesus Gonçalves, Sul com José de Sousa Vinagre, Leste com Elias Martins e do Oeste com Agostinho de Jesus Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17026, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 2037/20001211;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 440 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com João de Sousa Vinagre, Sul e Oeste com Agostinho Rodrigues Soares e do Leste com António dos Santos, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17023, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 2035/20001211;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 870 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte e Oeste com João dos Ramos Sousa Vinagre, Sul com Agostinho Rodrigues Soares e do Leste com José de Sousa Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4770, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01979/130900;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 330 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte e Sul com João de Sousa Vinagre, Leste com Jaime Pedra Francisco e do Oeste com Daniel de Sousa Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4785, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01942/070700;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 1.700 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com António dos Santos, Sul com João de Sousa Ramos, Leste com herdeiros de Maria Segunda de Freitas e do Oeste com João de Sousa Vinagre, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17024, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 1749/19990922;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 940 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Manuel Rodrigues Mendes, Sul com herdeiros de António Rodrigues de Sousa, Leste com o Caminho Municipal e do Oeste com herdeiros de José de Sousa Telheiro, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17022, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 1720/19990707;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam a “Eira da Marizinha” ou Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 2.100 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Manuel Rodrigues Mendes, Sul com Luís de Sousa, Leste com António dos Santos e do Oeste com a Vereda, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos 4852, 4855 e 4856, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 01994/021100;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Miradouro, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 450 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Manuel de Sousa Vinagre, Sul com Manuel Augusto, Leste com João Pestana e do Oeste com o Caminho Municipal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 4693, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 02057/120101;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Vimes, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 229 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Arlindo Rodrigues e Esmália de Ponte Andrade, Sul com a Estrada Municipal, Leste com a Levada de Heréus e do Oeste com a Vereda Municipal, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17027, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 2010/20001108;

Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no sítio das Ginjas onde chamam Pau Alto, freguesia e município de São Vicente, com a área total de 2.780 m<sup>2</sup>, confrontante, no seu todo, do Norte com Félix & Andrade, Lda., Sul com a Levada, Leste com herdeiros de Maria Gonçalves e do Oeste com Manuel Augusto de Sousa e Virgínia Pestana Andrade, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 17028, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 1374/19970812.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 375/2010

Considerando o teor da Resolução n.º 891/2009, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 06 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 83, de 14 de Agosto, através da qual foi resolvido declarar a utilidade pública e posse administrativa da parcela de terreno n.º 18, necessária à realização da obra de “Construção dos Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar”.

Considerando que a referida resolução padece de uma imprecisão no que diz respeito à identificação dos proprietários da parcela em questão;

Considerando que esta parcela será destacada da parte comum de um prédio constituído em propriedade horizontal;

Considerando que, por lapso, a identificação do proprietário foi reportada ao condomínio dos Apartamentos da Madalena do Sol, quando deveria ter sido aos respectivos condóminos;

Considerando que, à data da referida resolução, e não obstante os pedidos de buscas efectuados junto dos competentes Serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial, não foi possível obter a identificação predial do prédio objecto de expropriação, face à inexistência de cadastro geométrico naquela zona;

Considerando que essa falta de informação inviabilizou uma identificação individualizada de cada um dos condóminos;

Considerando que, posteriormente à referida resolução, foi possível obter a informação pretendida, o que possibilita a rectificação da mencionada omissão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Rectificar o anexo I da Resolução n.º 891/2009, de 06 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

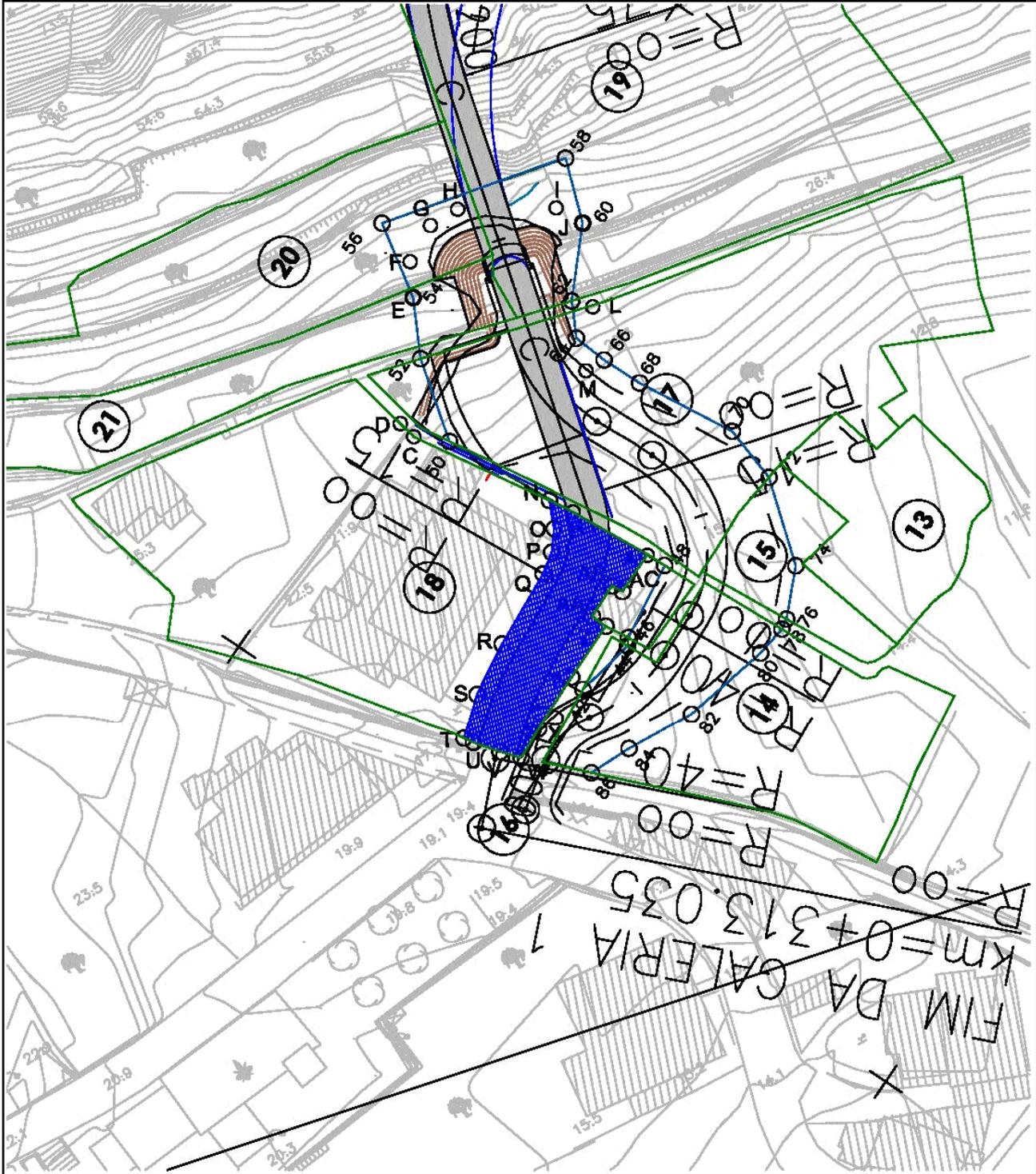
### Anexo I da Resolução n.º 375/2010, de 8 de Abril

#### Obra de Construção dos Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar Lista com Identificação dos Proprietários

| Parcela n.º | Artigo n.º | Secção      | Nome  | Morada  | Código Postal  | Área Expropriar (m <sup>2</sup> ) |
|-------------|------------|-------------|---|---|--|-----------------------------------|
| 18          | 361        | C/(2-2) b4d | Nateiro - Imobiliário, Lda<br>Mary Bridget O'Rourke<br>Augusto Miguel Carvalho<br>José Luis da Silva Carvalho<br>Teresa Maria da Conceição Silva Meier<br>Fundação Social Democrata da Madeira<br>Sónia Maria Vieira Correia<br>Vener Hugo Post<br>Brian Burgess<br>Ciriam John O'Toole | Sítio da Vargem - Madalena do Mar<br>Rua do 4.º Centenário, Apartamentos da Madalena do Sol - 2.º L<br>Sítio da Vargem - Madalena do Mar<br>Sítio do Passo - Madalena do Mar<br>Apartamentos da Madalena do Sol - 1.º H<br>Caminho das Romeiras, n.º 13<br>Rua do 4.º Centenário, Apartamentos da Madalena do Sol - 1.º J<br>Apartamentos da Madalena do Sol - 2.º N<br>Rua do 4.º Centenário, Apartamentos da Madalena do Sol - 1.º K<br>Apartamentos da Madalena do Sol - 1.º I | 9360-000 Madalena do Mar<br>9360-415 Madalena do Mar<br>9360-000 Madalena do Mar<br>9360-000 Madalena do Mar<br>9360-415 Madalena do Mar<br>9000-000 Funchal<br>9360-415 Madalena do Mar<br>9360-415 Madalena do Mar<br>9360-415 Madalena do Mar<br>9360-415 Madalena do Mar | 309,00                            |

Anexo II da Resolução n.º 375/2010, de 8 de Abril

Obra de Construção dos Novos Lanços de Vias Expresso - Variante da Madalena do Mar  
Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



### Resolução n.º 376/2010

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”, no concelho do Funchal.

Considerando que, a posteriori, foi possível constatar que em relação à parcela identificada com o número 68 da secção AL, necessária à obra em epígrafe, houve cedência de uma área de 108 m<sup>2</sup>, à Câmara Municipal do Funchal, através de escritura datada de 23/11/2009;

Considerando que esta factualidade implica, atendendo à área de intervenção, uma redefinição da área a expropriar do prédio em questão;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Rectificar no anexo I da Resolução n.º 1514/2009, a área da parcela identificada com o n.º 68 AL, que deverá passar de 297,00 m<sup>2</sup> para 189,00 m<sup>2</sup>.

A presente rectificação não altera, contudo, o valor das propostas apresentadas, aos proprietários das restantes parcelas correctamente identificadas no referido Anexo I.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo I da Resolução n.º 376/2010, de 8 de Abril

#### Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana Lista com Identificação dos Proprietários

| Parcela n.º | Nome   | Morada   | Código Postal  | Área Expropriar (m <sup>2</sup> ) |
|-------------|--|--|--|-----------------------------------|
| 68 AL       | João Helder Gomes Rodrigues de Caires<br>Ivo Gomes de Caires<br>Rosa de Jesus Gomes de Caires<br>Carlos Alberto Gomes de Caires<br>Maria do Rosário Gomes de Caires Faria<br>Iolanda Maria Gomes de Caires Faria | Estrada Comandante Camacho de Freitas, 62<br>Rua 1 das Casas Próximas, Porta n.º 11<br>Travessa de Santa Quitéria, 59<br>Rua de Santa Rita, 79<br>Travessa das Preces, 58, 1.º Esq.<br>Caminho de Santa Quitéria, 59 | 9020-148 Funchal<br>9020-199 Funchal<br>9020-257 Funchal<br>9000-702 Funchal<br>9020-251 Funchal<br>9020-119 Funchal | 189,00                            |

#### Anexo II da Resolução n.º 376/2010, de 8 de Abril

#### Obra de Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



**Resolução n.º 377/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 303,77 Euros, referente ao encargo com juros da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 4 de Janeiro de 2010.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 378/2010**

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector da segurança social prevê a criação e reestruturação de infra-estruturas de apoio social, e mais especificamente a construção de Lares e Centros de Dia para idosos;

Considerando que a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, Instituição de utilidade pública e parceiro social de reconhecido relevo, pretende criar um Lar de terceira idade com capacidade para 90 idosos, que permitirá um acréscimo da capacidade de respostas sociais para os idosos, contribuindo para uma redução das listas de espera de pedidos de internamento;

Considerando que a construção de infra-estruturas de qualidade de apoio à população idosa fornece bases sólidas para o desenvolvimento social da Região e integra-se nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (PDES 2007-2013);

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Conceder o Aval da Região Autónoma da Madeira à ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com as últimas alterações introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M de 24 de Novembro, pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, e pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, para garantir uma operação de crédito a contrair na Caixa Geral de Depósitos, S.A., sob a forma de um Contrato de Abertura de Crédito, até ao montante de 4.500.000,00€ e pelo prazo de 18 anos, com a finalidade de financiar a Construção de um Lar de terceira idade, localizado na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
2. Fixar a taxa de aval em 0,50% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de Agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, onde

constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 379/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Nunes Atanázio, denominado "A magia das Flores no Planeta Terra", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Nunes Atanázio, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Nunes Atanázio, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "A magia das Flores no Planeta Terra",
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Nunes Atanázio uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 380/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Alice Rodrigues, denominado "Os Frutos da Terra", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Os Frutos da Terra".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma participação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 381/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Associação Fura Samba, denominado "SOS Terra", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Fura Samba, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "SOS Terra".

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Fura Samba uma participação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 382/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado "ANossa Terra Madeira em Flor", a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "A Nossa Terra Madeira em Flor".
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação de Animação Geringonça uma participação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 383/2010

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Flores para o Mundo”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Flores para o Mundo”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 384/2010

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria José dos Reis Pita, denominado “Ilha das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Ilha das Flores”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 385/2010

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Francisco Leónio Mendonça Dias, denominado “O Jardim do Beija Flor”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Jardim do Beija Flor”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n. 386/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por José Manuel Freitas, denominado “Mercado das Flores”, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Mercado das Flores”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá € 7.000,00 (sete mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 387/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, denominado “Seiva Azul”, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Seiva Azul”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Dina Maria de Freitas Pimenta Ferreira uma comparticipação financeira que não excederá € 14.000,00 (catorze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 388/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Terra de Todas as Flores e Cores”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Terra de Todas as Flores e Cores”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 389/2010**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Amarilis”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2010, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Amarilis”.
2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2010.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02.Q..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 390/2010**

Considerando que os recentes acontecimentos de 20 de Fevereiro último, provocaram consideráveis danos e prejuízos na rede rodoviária regional sob responsabilidade da RAMEDM - Estradas da Madeira, SA, que vão obrigar a um expressivo esforço financeiro da empresa, no sentido de repor a rede com as necessárias condições de operacionalidade e segurança;

Considerando que o parque de viaturas e equipamentos da RAMEDM - Estradas da Madeira, SA, pela sua idade e singularidade de alguns dos seus equipamentos, coloca alguns constrangimentos de índole técnica, em termos da sua manutenção, sem a intervenção da Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social, apenas com recurso aos meios disponíveis no mercado da Região;

Considerando que as tarefas que incumbem à RAMEDM - Estradas da Madeira, SA, num futuro imediato, no âmbito do processo de reconstrução decorrente do referido temporal, exigem a adequada operacionalidade e funcionalidade do seu parque de viaturas e equipamentos, o Governo Regional, com efeitos a 10 de Abril do corrente ano de 2010, reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

- Prorrogar pelo período de 12 meses a intervenção que vem sendo assegurada pela Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento da Secretaria Regional do Equipamento Social à RAMEDM - Estradas da Madeira, SA.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 391/2010**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

Na sequência da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira Lda.”, que teve lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 26 de Março de 2010, aprovar a minuta de contrato de suprimentos anexa a esta resolução e cuja cópia se encontra arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Mais resolveu mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 09.06.02 A

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 392/2010

Considerando que, no âmbito do Contrato de Concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira - Governo Regional e a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., foi solicitada a não oposição e o consentimento da Região Autónoma da Madeira, na qualidade, respectivamente, de Accionista e Concedente, à transmissão das acções que a Accionista “AUTOSTRADE PORTUGAL - Concessões de Infraestruturas (ATPCI), SGPS, S.A.” detém na VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., correspondentes a 12% do capital social desta Sociedade, incluindo todos os créditos associados às mesmas, e consequente cessão da posição contratual, a favor das também Accionistas TECNOVIA - MADEIRA, Sociedade de Empreitadas, S.A. (acções correspondentes a 4% do capital social da Concessionária), ZAGOPE, SGPS, LDA. (acções representativas de 4% daquele capital social) e AFA, SGPS, S.A. (acções correspondentes a 4% daquele capital social).

Considerando que foram ouvidos os demais Accionistas da VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., bem como os Bancos Financiadores da Concessão, e que foram reunidos os elementos que servem de base à citada operação de transmissão de acções, nomeadamente a documentação entregue, quer pelos referidos Bancos, quer pelas Sociedades Cedente e Cessionárias e demais Accionistas.

Considerando que, enquanto Accionistas e, como tal, outorgantes nos contratos e acordos celebrados no âmbito da Concessão, é do integral conhecimento da TECNOVIA - MADEIRA, Sociedade de Empreitadas, S.A., ZAGOPE, S.G.P.S., LDA. e AFA, S.G.P.S., S.A., todas e quaisquer responsabilidades, ónus ou encargos, e obrigações, presentes e futuras, que para a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., ou para os seus Accionistas, decorrem ou possam vir a decorrer do Contrato de Concessão, do Contrato de Financiamento e de todos os demais contratos e acordos celebrados, incluindo as obrigações, ónus ou encargos que incidem ou possam vir a incidir sobre as acções em causa e sobre o Contrato de Concessão.

Considerando que a transmissão das acções e créditos acima descrita será acompanhada da assunção liberatória, pelas Sociedades/Accionistas Cessionárias, em substituição, na proporção das respectivas aquisições, da Sociedade/Accionista Cedente, de todos os direitos e todas as obrigações e responsabilidades, ónus ou encargos, que actualmente incidem sobre esta última Sociedade e decorrem de todos os instrumentos jurídicos/financeiros celebrados no âmbito da Concessão VIALITORAL, assumindo, consequentemente, nas partes correlativas, as Sociedades/Accionistas Cessionárias a posição contratual da Sociedade/Accionista Cedente em todos os contratos e acordos celebrados.

Considerando que a presente transmissão de acções e, consequentemente, a cessão da posição contratual correspondente, implicará, nos termos do Contrato de Concessão e respectivos Anexos, o aumento no valor das Participações das Accionistas Adquirentes, na exacta proporção da percentagem equivalente às Acções adquiridas, em nada alterando a posição dos restantes Accionistas no capital social da Concessionária.

Considerando que, nos termos do Contrato de Concessão celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., a sobredita operação carece da não oposição e autorização, respectivamente, da Accionista e Concedente Região Autónoma da Madeira - Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Abril de 2010, resolveu:

UM - Ratificar todos os actos praticados pelo Secretário Regional do Equipamento Social no âmbito deste processo, nomeadamente, quanto às condições e termos dos documentos instrutores para o efeito.

DOIS - Manifestar, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Accionista, a renúncia ao exercício do direito de preferência em relação à presente transmissão de acções, nos termos do Contrato de Concessão, bem como a sua não oposição à sobredita transmissão de acções e respectiva cessão da posição contratual.

TRÊS - Autorizar, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Concedente, nos termos e para os efeitos do disposto no Contrato de Concessão, a transmissão das acções da Accionista AUTOSTRADE PORTUGAL - Concessões de Infraestruturas (ATPCI), SGPS, S.A., representativas de 12% do capital social que detém na VIALITORAL, Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., incluindo todos os créditos associados às referidas acções, bem como a correspondente cessão da sua posição contratual no respectivo Contrato de Concessão e seus Anexos, incluindo o Contrato de Financiamento e demais instrumentos jurídicos e acordos celebrados, a favor das também Accionistas, e nos termos a seguir indicados:

a) TECNOVIA-MADEIRA, Sociedade de Empreitadas, S.A., com o NIPC 511099177, sede na Estrada da Eira do Serrado, 40-44, Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, e com objecto social que consiste, nomeadamente, no exercício da actividade de construção de empreitadas públicas ou particulares, comércio de materiais de construção, bem como fornecimento de bens e serviços conexos com a sua actividade, mediante a transmissão de acções representativas de 4% do capital social da Concessionária;

b) ZAGOPE, SGPS, LDA., com o NIPC 507403177, sede em Lagoas Park, Edifício 6, Piso 1, Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, e com o objecto social de gestão de participações de outras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas, mediante a transmissão de acções representativas de 4% daquele capital social; e

c) AFA, SGPS, S.A., com o NIPC 511135092, sede no Sítio das Amoreiras, Freguesia do Arco da Calheta, Concelho da Calheta, e com o objecto social de gestão de participações sociais, como forma indirecta de exercício de actividades económicas, mediante a transmissão de acções representativas de 4% do referido capital social.

QUATRO - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto Accionista e Concedente, praticar todos os actos e subscrever quaisquer documentos que, neste âmbito, se mostrem necessários.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)